

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2016-004SEMOB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço **GLOBAL**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar Municipal nº 009/2016 assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 05 de Julho de 2016.

HORÁRIO: 10:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Quadro de itens e quantidades e composição.

Anexo II - Memorial Descritivo, composto por;

Quadro de quantidades e preços

Cronograma Físico

Cronograma Financeiro

Planta

Planilha de encargos de mão de obra

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo IV.a - Declaração que não emprega menor

Anexo IV.b - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

Anexo IV.c - Modelo de declaração de visita técnica emitida pela licitante

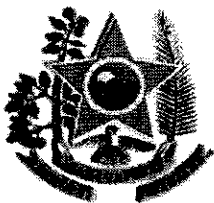
Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelos de Quadros P.O.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Defensoria Municipal da Mulher, no Município de Parauapebas, estado do Pará.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.2 - Localização da execução da obra: Av. Brasil, esquina com Rua J, Bairro Jardim Canadá, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2.3 - Fonte dos Recursos: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 1301. 04.122.2030.1014 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues **até às 10:00 h do dia 05 de Julho de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

3.3 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - É facultado o envio dos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

3.6 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

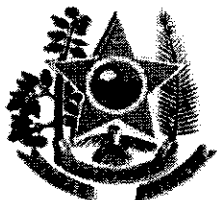
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e estarem devidamente cadastrados até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, através do CRC (certificado de registro cadastral) vigente.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, na proporção de sua participação no consórcio.

4.2.2 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.3 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.4 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.5 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.6 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.7 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

4.4.1 - A licitante deverá apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação, incluindo-se ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

4.4.1.1 - deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

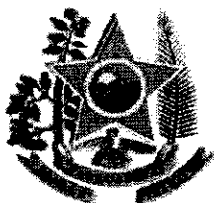
5.2 - A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope **HABILITAÇÃO**, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 5.2, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.6 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 8.7.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.1.1.1 - A licitante que apresentar o CRC vigente fica dispensada de entregar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme listado nos subitens abaixo:

a) Cédula (s) de identidade.

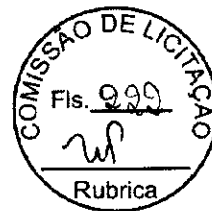
- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2 - Documentos referentes às alterações realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

6.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual e da Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

6.2.2.3 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

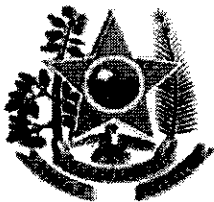
6.2.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta** emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

6.2.3.2 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

6.2.3.2.1 - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.3.2.2 - Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

6.2.3.2.2.1 - **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista

de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.2.2.2 - **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.2.2.3 - Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 6.2.3.1, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

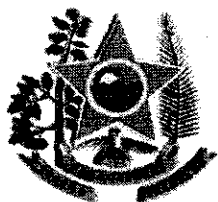
6.2.3.3 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.2.3.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



6.2.3.5 - Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade do profissional que elaborou a peça contábil, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item 6.2.3.4.

- a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 11/2013 - DREI. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

6.2.3.6 - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, do livro diário que deu origem ao Balanço Patrimonial. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

6.2.3.7 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

6.2.4.1 - **Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo (s) técnico (s) capaz (es) de habilitá-la nesta licitação**, junto ao CREA/CAU da sede da licitante, até a data prevista para entrega da proposta. No caso de licitantes domiciliadas em outros estados, o certificado de registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA somente quando da assinatura do contrato (averbação).

6.2.4.2 - **Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante**, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registoado pelo CREA/CAU.

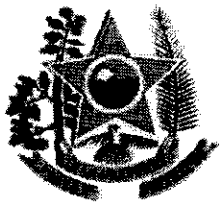
6.2.4.2.1 - A certidão de acervo técnico - CAT e o atestado de capacidade técnica profissional, deverá conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

6.2.4.2.2 - Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigidos no item 6.2.4.2.1 acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL	QUANT.
2	REVESTIMENTO		
2.6	Revestimento cerâmico de piso	m²	87,00
3	PINTURA		
3.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador – interna e externa (2 demãos)	m²	404,50

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

wpn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4	PISO		
4.2	Piso de alta resistência em granitina	m²	87,00

6.2.4.2.3 - Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

6.2.4.2.4 - A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com a licitante será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Assim, caso a licitante não tenha vínculo formal atualmente, poderá apresentar declaração de contratação futura.

6.2.4.2.5 - Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovarão as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão de Licitação.

6.2.4.3 - Declaração do (s) Responsável (eis) Técnico da licitante que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

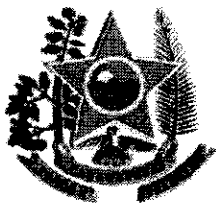
6.2.4.4 - Atestado de Visita Técnica emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** ou declaração formal, obedecido ao disposto no subitem 6.2.6 deste Edital, de inteira responsabilidade da licitante, sob as penalidades da Lei e deste Edital, assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) capaz (es) de habilitá-lo nesta licitação e devidamente credenciado, conforme anexo V deste Edital, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

6.2.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

6.2.5.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.2.6 - Da visita aos locais de execução da obra e dos serviços e das informações técnicas:

6.2.6.1 - Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica nos locais onde será executada a obra e/ou os serviços, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** responsável pelo acompanhamento na visita técnica e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.2.6.2 - A visita aos locais onde serão executados a obra e/ou os serviços poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do envelope Nº 01 - **HABILITAÇÃO**, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** pelos telefones (94) 3327-7420/3356-3482 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00h às 14:00h, para agendar a visita.

6.2.6.3 - A visita técnica deverá ocorrer no período de 08:00h às 11:00h, devendo sair da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para que o (s) responsável técnico da licitante tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma.

6.2.6.4 - Caso a licitante, através do (s) responsável (eis) técnico (s), não queira realizar a visita técnica até o dia estipulado, esta poderá apresentar declaração, conforme citado no item 6.2.4.4, em substituição ao atestado de visita a ser emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**. A licitante assume total responsabilidade, sob as penalidades da lei e deste Edital, pela declaração a ser apresentada pelo (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s).

6.2.6.4.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

6.2.6.5 - Documentos necessários para a visita técnica:

- a) Carta de credenciamento, conforme anexo V deste Edital;
- b) Cópia da carteira do CREA/CAU do (s) responsável (is) técnico (s) pela visita técnica;
- c) Cópia da certidão emitida pelo CREA/CAU onde consta o nome do RT, que deve ser o (s) responsável (is) técnico (s) da licitante.

6.2.7 - Observações:

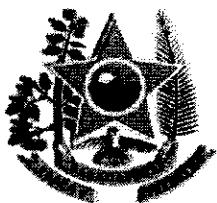
6.2.7.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.2.7.2 - Toda documentação a ser emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.2.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.7.3.1 - A autenticação dos documentos, relativos à habilitação, pelo membro da Comissão Permanente de Licitação, que puderem ser entregues sob a forma de fotocópia, somente será





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



feita até às 14:00h do 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.7.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.2.7.4 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

6.2.7.5 - Procedida às consultas, serão dadas as autenticidades através de carimbo, devidamente assinada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.6 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.7.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.7.8 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

6.2.7.9 - As informações contidas nos documentos anteriormente citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.7.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.2.7.10.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.7.10.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, exceto documentos que tenham prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.7.10.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

6.2.7.10.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

6.2.7.11 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

6.3 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A proposta de preços contida no **Envelope Nº 02**, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.3.1.1 - Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

6.3.1.1.1 - A proposta comercial, composição de custos unitários, composição de encargos sociais, composição de BDI e Cronogramas Físico e Financeiro nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução nº 282/1983-CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

6.3.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

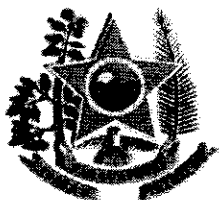
6.3.1.3 - Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, **de preferência**, sendo que:

a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.

b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

c) A licitante deverá identificar e qualificar em sua proposta a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), nos termos dos itens 4.4.1 e 4.4.1.1, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores.

c.1) não se aplica esta exigência quando a proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente; Ou quando a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade ou que tenham em sua composição Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, respeitado o percentual a ser subcontratado determinado neste edital e observado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



d) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

e) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

f) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.

6.3.1.4 - Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.

6.3.1.5 - Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

6.3.1.6 - Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

6.3.1.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

6.3.1.8 - DECLARAÇÃO da licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.1.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

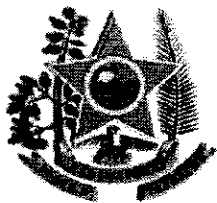
6.3.1.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3.1.11 - Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na fase do procedimento interno.

6.3.2 - Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

6.3.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

6.3.4 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

6.3.5 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

6.3.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do ANEXO III e acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, constantes do ANEXO VII, integrante deste Edital:

6.3.6.1 - PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO): relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

6.3.6.2 - PO - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO): obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução da obra descrito nos itens 18 e 20 deste Edital.

6.3.6.3 - PO - III (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

6.3.6.4 - PO - IV (PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS): com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.

6.3.6.5 - PO - V (DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS).

6.3.6.6 - PO - VI (DETALHAMENTO DO BDI).

6.3.6.7 - No preenchimento do Quadro PO - VI - Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

6.3.7 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

6.3.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.3.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do (s) representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

7.2 - Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

7.2.1 - Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

7.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

7.5 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.6 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

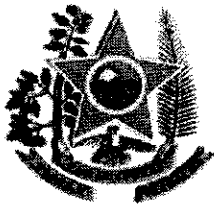
7.7 - As propostas contidas nos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.9 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.10 - Se todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inhabilitação ou desclassificação.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra é de R\$ 111.319,96 (cento e onze mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

8.4.3 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

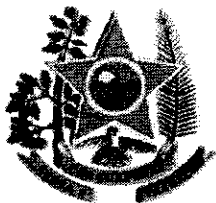
8.4.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 6.3.6.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme item 8.4.2.1, item II.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.7.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.7.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

8.7.3 - **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

8.7.4 - **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

8.7.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

9. DO DESEMPATE

9.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

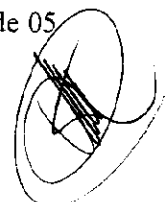
10. DOS RECURSOS

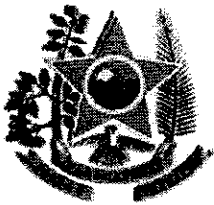
10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

10.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

10.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

10.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1- Trata-se de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12. A execução das obras correspondente ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** será adjudicada **GLOBALMENTE**, depois de atendidas as condições deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

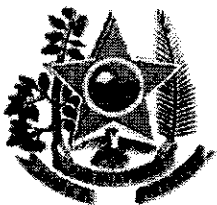
14.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

14.3 - É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **TOMADA DE PREÇOS**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.6 - Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do correspondente contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

15. DOS TERMOS DO CONTRATO

15.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

15.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

15.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

15.5 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

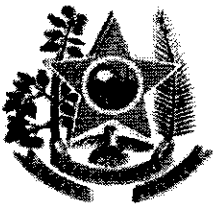
15.6 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

15.6.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

15.6.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

15.7 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.8 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

15.9 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

15.10 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, também no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

16.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

16.1.2 - Seguro-garantia.

16.1.3 - Fiança bancária.

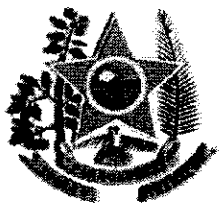
16.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

16.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com a execução da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, Classificação Institucional: 1301, Classificação Funcional: 04.122.2030.1014- Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 81, no valor de R\$.

17.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18. DA EXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo citados no item 1.1 deste Edital.

18.2 - O prazo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da ordem de serviço emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

18.2.1 - O prazo para o início da execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

18.2.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à **FISCALIZAÇÃO DE OBRA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

18.3 - A contratada só poderá iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

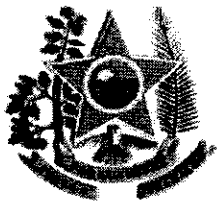
19.1 - Concluída a execução da obra objeto deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:

19.1.1 - **PROVISORIAMENTE**, pela Fiscalização da execução da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

19.1.1.1 - Durante esta etapa, a contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante no caderno de encargos e na relação de documentos previamente aprovada pela Fiscalização, que após a verificação, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes. Está também a cargo da contratada o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos como laudos técnicos, o Habite-se, etc.

19.1.2 - **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no art. 69, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.2.1 - Nesta etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada para realização de nova verificação a ser feita pela Fiscalização, será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo servidor ou comissão designada, que deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o laudo de vistoria da concessionária de energia, das entidades de proteção sanitária e do meio



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ambiente, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros e o HABITE-SE, além da comprovação, pela contratada, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto deste Edital.

19.2 - O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

19.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

20.1 - Todos os serviços referentes à execução da obra objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra.

20.1.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2 - A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem direito à extensão do prazo final.

20.3 - Compete à FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, conforme designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, entre outras atribuições:

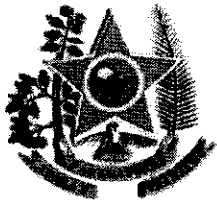
20.3.1 - Verificar a conformidade da execução da obra com as normas descritas no memorial descritivo, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para a obra.

20.3.2 - Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

20.3.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, a ser assinado pelo responsável técnico da contratada pela execução da obra e pelo (s) servidor (es) designado (s), onde, em cada visita, deve ser registrado:

20.3.3.1 - As atividades desenvolvidas;

20.3.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.3.4 - Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS os documentos no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

20.4 - As ações da FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do projeto executivo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

20.6 - Na FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

20.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do contrato.

20.7.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em especial da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

20.8 - A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representá-la durante o período de vigência do contrato.

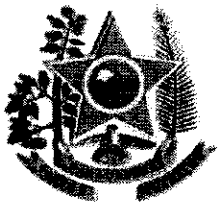
20.9 - As decisões e providências que ultrapassarem as competências da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) valor do respectivo contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato.

21.2 - Iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelas autoridades competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou por servidor (es) designado (s).

21.3 - Executar a obra de acordo com as especificações e prazos determinados nos Projetos Básico e Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no item 1.1 deste Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não tenha concorrido para este fato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.4 - Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e propiciar o acesso aos locais será executada a obra, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

21.4.1 - As atuações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não eximem a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

21.5 - Manter o Responsável Técnico e 01 (um) Encarregado Geral em período integral durante a execução da obra.

21.6 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução da obra, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

21.7 - Empregar mão de obra competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados, preferencialmente do município de Parauapebas (PA).

21.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

21.9 - Manter a equipe executora da obra convenientemente uniformizada e com identificação.

21.10 - Empregar, na execução da obra, apenas materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nos Projetos Básico e Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), sob a pena de impugnação destes pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.10.1 - Fica vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

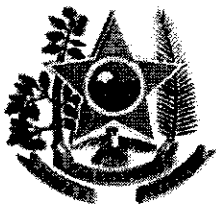
21.10.2 - Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

21.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de uso especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

21.12 - Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da execução da obra como inadequados à execução da obra, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação recebida e sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.13 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização da execução da obra, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo.

21.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



funcionários ou das subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.15 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

21.16 - Executar limpeza geral, ao final da execução da obra, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

21.16.1 - A obra objeto deste Edital deverá ser entregue limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, com todas as superfícies devendo estar impecavelmente limpas.

21.16.2 - A contratada deverá recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações ao danificá-los.

21.17 - Comunicar a finalização da execução da obra à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por escrito, para que esta possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória.

21.17.1 - A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após a vistoria de recebimento provisório, providenciando toda a documentação relacionada à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o laudo de vistoria da concessionária de energia, das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros e o HABITE-SE, além da comprovação do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto deste Edital, a fim de se efetuar o recebimento definitivo da obra pela comissão designada pela autoridade competente do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

21.18 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, a contar do recebimento definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, da seguinte forma:

21.18.1 - Iniciar o atendimento em até 72 (horas), contado a partir da comunicação do (s) defeito (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.18.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.18.3. - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida no item 24, deste Edital.

21.19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução da obra por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.21 - Comunicar com a Fiscalização designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.22 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.23 - Mesmo os serviços subcontratados, caso autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a subcontratada para ressarcimento do dano causado.

21.24 - Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato - Anexo VI deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

22.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

22.1.1 - Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução da obra.

22.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra e do contrato por representante (s) devidamente habilitado (s) e designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

22.1.3 - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

22.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

22.1.5 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, finalizar o recebimento definitivo da obra, mediante condições estabelecidas neste Edital e vistoria detalhada realizada pela comissão designada nos termos do inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

22.1.6 - Outras obrigações definidas na minuta do contrato, constante do Anexo VI deste Edital.

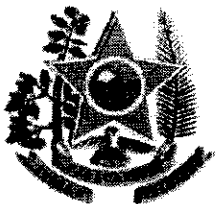
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

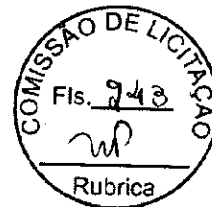
23.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

23.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

23.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, no ato da apresentação das notas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fiscais sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados acima pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

23.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

23.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

23.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas (os) da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

23.6 - O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

23.6.1 - Registro da obra no CREA/PA;

23.6.2 - Matrícula da obra no INSS; e

23.6.3 - Relação dos Empregados - RE.

23.7 - O pagamento da última nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos

23.7.1 - CRS - FGTS;

23.7.2 - Laudo técnico do Corpo de Bombeiros.

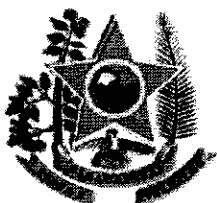
23.7.3 - HABITE-SE emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

23.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.10 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

23.11 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

23.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.12.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.

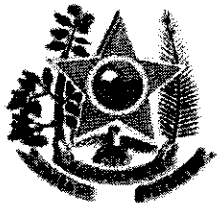
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

24.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitem II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

24.2.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.2.2 supra.

24.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

24.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

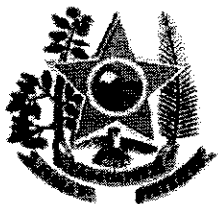
24.7 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

24.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

25. DA RESCISÃO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

25.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

25.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou

25.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº 8.666/93:

25.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

25.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

25.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.4.4.1 - Devolução de garantia;

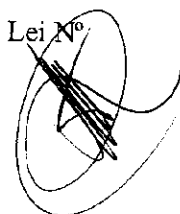
25.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

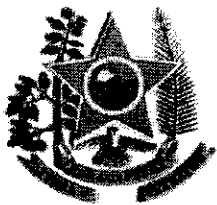
25.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização

25.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei Nº 8666/93.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

26.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

26.3 - As situações descritas nas condições 26.1 e 26.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 14:00h, localizada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

26.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

26.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

26.8 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

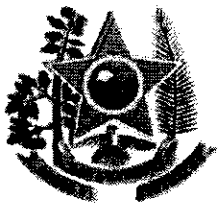
26.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

26.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

26.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

26.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

27. DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 16 de Junho de 2016.

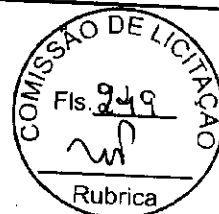
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão de Licitação
Presidente





Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
136869	SERVIÇOS PRELIMINARES: PLACA DE OBRA EM LONA C/ PLOTAGEM DE GRAFICA SERVIÇOS PRELIMINARES: PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	6,8000	METRO		
136870	SERVIÇOS PRELIMINARES: RETIRADA DE TELHA FIBROCIMENTO SERVIÇOS PRELIMINARES: RETIRADA DE TELHA FIBROCIMENTO	174,0000	METRO		
136871	SERVIÇOS PRELIMINARES: DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE MADEIRA P/ COBERTURA SERVIÇOS PRELIMINARES: DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE MADEIRA P/ COBERTURA	174,0000	METRO		
136872	SERVIÇOS PRELIMINARES: REMOÇÃO DE ALVENARIA 1/2 VEZ SERVIÇOS PRELIMINARES: REMOÇÃO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	1,0000	METRO		
136873	SERVIÇOS PRELIMINARES: REMOÇÃO DE PISO CERAMICO SERVIÇOS PRELIMINARES: REMOÇÃO DE PISO CERAMICO	174,0000	METRO		
136874	SERVIÇOS PRELIMINARES: REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO SERVIÇOS PRELIMINARES: REMOÇÃO DE PISO CERAMICO	70,0000	METRO		
136875	SERVIÇOS PRELIMINARES: REMOÇÃO DE ESQUADRIAS PORTAS SERVIÇOS PRELIMINARES: REMOÇÃO DE ESQUADRIAS PORTAS	15,0000	UNIDADE		
136876	SERVIÇOS PRELIMINARES: RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO SERVIÇOS PRELIMINARES: RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	174,0000	METRO		
024022	REVESTIMENTO: CHAPISCO REVESTIMENTO: CHAPISCO PARA (REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA APA)	244,0000	METRO		
024023	REVESTIMENTO: REBOCO REVESTIMENTO: REBOCO PARA (REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA APA)	70,0000	METRO		
105642	REVESTIMENTO: Reboco para laje	174,0000	METRO		
024024	REVESTIMENTO: EMBOÇO REVESTIMENTO: EMBOÇO	70,0000	METRO		
066416	REVESTIMENTO: REVESTIMENTO CERÂMICO SOBRE PAREDE. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO CERÂMICO SOBRE PAREDE PARA (REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO	70,0000	METRO		



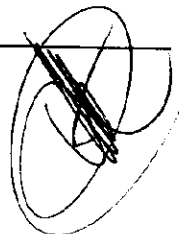
Pará
Governo Municipal de Parauapebas

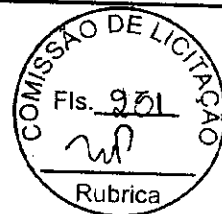
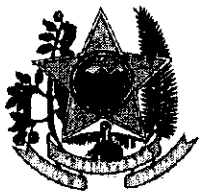
ANEXO I



Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>CEDERE I)</i>				
136877	REVESTIMENTO: REVESTIMENTO CERAMICO SOBRE PISO <i>REVESTIMENTO: REVESTIMENTO CERAMICO SOBRE PISO</i>	174,0000	METRO		
114340	PINTURA: Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa (2 demãos) <i>PINTURA: Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa (2 demãos)</i>	809,0000	METRO		
023253	PINTURA: PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTETICO - 2 DEMÃOS <i>PINTURA: PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTETICO - 2 DEMÃOS</i>	248,6500	METRO		
067490	PISO: Camada Impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapiso) <i>PISO: Camada Impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapiso)</i>	174,0000	METRO		
091743	PISO: Piso de alta resistência em granitina <i>PISO: Piso de alta resistência em granitina</i>	174,0000	METRO		
116919	ESQUADRIAS - Porta de madeira lisa fornicada (0,90x2,10)m, completa, com visor <i>ESQUADRIAS - Porta de madeira lisa fornecida (0,90x2,10)m, completa, com visor em vidro e chape metálica inferior.</i>	15,0000	UNIDADE		
136878	ESQUADRIAS: PORTA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA <i>ESQUADRIAS: PORTA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA</i>	1,6600	METRO		
136879	ESQUADRIAS: JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO LISO TRANSPARENTE ESP.= 6MM <i>ESQUADRIAS: JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO LISO TRANSPARENTE ESP.= 6MM</i>	1,5000	METRO		
136860	IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA <i>IMPERMEABILIZAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA</i>	174,0000	METRO		
136881	IMPERMEABILIZAÇÃO: PROTEÇÃO MECANICA <i>IMPERMEABILIZAÇÃO: PROTEÇÃO MECANICA</i>	174,0000	METRO		
114887	DIVERSOS: Espelho 6mm aplicado paredes. <i>DIVERSOS: Espelho 6mm aplicado paredes</i>	7,3000	METRO		
136528	DIVERSOS: Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem <i>DIVERSOS: Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem</i>	174,0000	METRO		





Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
092490	SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Limpeza final da obra com remoção de entulhos	174,0000	METRO		
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Limpeza final da obra com remoção de entulhos				

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II – Memorial Descritivo composto por:

- Quadro de quantidades e preços
- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro
- Planta
- Planilha de encargos de mão de obra

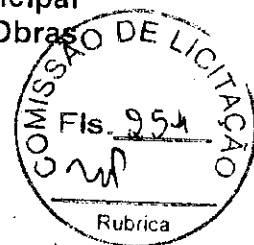


PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

Secretaria Municipal
de Obras



Memorial Descritivo **REFORMA DA DEFENSORIA MUNICIPAL DA MULHER**



1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.

A empresa **CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

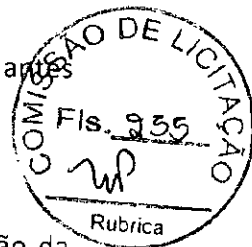
A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.



A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.



O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

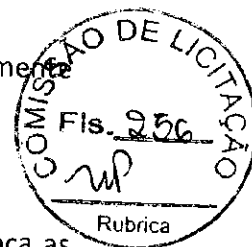
Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.





A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.



Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.

As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.



2. Identificação da obra

A Defensoria Municipal da Mulher está localizada na Avenida Brasil, esquina com a Rua "J", Bairro Jardim Canadá, Parauapebas – PA.

A reforma do prédio consistirá na execução dos serviços de substituição de telhado, remoção de alvenaria, substituição de revestimento cerâmico, substituição de esquadrias, execução de piso granitina, pintura com tinta acrílica e todos os demais equipamentos, materiais e/ou acessórios fundamentais para torná-lo habitável e descritos nesta especificação técnica.

3. Especificação de Materiais e Serviços

3.1 Serviços Preliminares

A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Obras, em lona (3,00 X 2,00m).

Tapumes de chapa de madeira compensada, inclusive montagem – madeira compensada resinada e = 6mm, deveram ser instaladas no contorno da obra.

A locação da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as plantas arquitetônicas, sendo estaqueados os eixos e pontos principais da obra.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



3.2 Vedação

As paredes a serem demolidas serão indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

As paredes de elevação serão de alvenaria de tijolos de 8 furos, de meia vez, externamente e internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, na base de 1:4/10, com pés-direitos constantes indicados em projeto.

Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico.

3.3 Revestimento

Os revestimentos que deverão ser substituídos serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

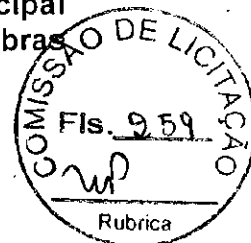
As superfícies internas da ampliação serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas. O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, areia e cal em pó traço igual a 1:5:0,20, perfeitamente prumadas para receberem o reboco.

As paredes da cozinha e banheiros serão revestidas com azulejos, assentados com argamassa colante, a uma altura de 2,10 m do piso, com juntas ao prumo.

As demais paredes (internas e externas) receberão revestimento com pintura acrílica.

3.4 Cobertura

A cobertura atual será retirada por completo, inclusive madeiramento, sendo feita a reposição da estrutura em madeira e das telhas de fibrocimento.



3.5 Piso

As áreas em que o piso cerâmico deverá ser retirado, serão indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

O contrapiso deverá ser executado em concreto com espessura de 5 cm em todas as áreas da escola; posteriormente deverá ser realizada regularização com 2 cm.

As áreas receberão piso de alta resistência – tipo Granitina ou equivalente com o mesmo desempenho técnico, cor cinza com juntas de PVC na cor cinza (3mm/ h:27mm), formando quadros de 1,00 x 1,00 m. O acabamento será polido e deverá obedecer na sua execução as recomendações do fabricante.

O polimento será executado através de máquinas rotativas com pedra esmeril de três tipos em três demãos sucessivamente mais finas. Não sendo aceitos os serviços de polimento executados por processo manual.

A espessura da camada do piso de alta resistência será de 20 mm. A coloração das placas deve ser uniforme.

3.6 Esquadrias

As esquadrias que deverão ser substituídas serão indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

As esquadrias de alumínio serão confeccionadas com alumínio anodizado cor natural, com certificado de garantia expedido pela empresa de anodização. As portas de alumínio dos boxes dos banheiros deverão ser confeccionadas com venezianas vazadas para ventilação permanente. Os perfis das esquadrias a serem utilizadas deverão seguir as especificações do projeto de Arquitetura, ou equivalente com o mesmo desempenho técnico.

A porta de acesso ao prédio deverá ser em vidro temperado translúcido 10mm.





As portas internas deverão ser em madeira prensada lisa devidamente lixada, aparelhada para receber pintura de esmalte sintético, obedecendo as especificações de projeto.



3.7 Pintura

Para preparo da superfície da parede para recebimento da pintura, deverá ser aplicado emassamento e uma demão de selador, a pintura será em tinta acrílica semi brilho 2 demãos tanto interna quanto externamente. A cor a ser aplicada internamente será cor *Gelo* e externamente deverá ser seguido o padrão da prefeitura municipal em *marrom, verde e amarelo*.

4. Considerações Finais

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitadas condições de todas as instalações e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização. Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

Plácido Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras
Dec. 6871/2015



Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : (REFORMA DA DEFENSORIA MUNICIPAL DA MULHER

DATA BASE SINAPI 12/2015 E SEOP 12/2015.

BDI => 28%

ITEM	SEOP	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	011340		Placa de obra em lona com proteção de gráfica	m²	6,80	132,89	170,10	1.156,67
1.2	020024		Retirada de telha fibrocimento	m²	174,00	1,79	2,29	398,67
1.3	020020		Demolição Estrutura de madeira p/ cobertura	m²	174,00	3,20	4,10	712,70
1.4		738991002	Remoção de alvenaria 1/2 vez	m²	1,00	64,43	82,47	82,47
1.5	020235		Remoção de piso cerâmico	m²	174,00	3,41	4,36	759,48
1.6	020021		Remoção de revestimento cerâmico	m²	70,00	2,56	3,28	229,38
1.7		72142	Remoção de esquadras portas	unid	15,00	7,16	9,16	137,47
1.8	020019		Retirada de reboco ou emboço	m²	174,00	2,56	3,28	570,16
			TOTAL DA ETAPA					4.047,00
2			REVESTIMENTO					
2.1	110143		Chapisco	m²	244,00	5,07	6,49	1.583,56
2.2	110763		Reboco	m²	70,00	20,75	26,56	1.859,20
2.3		84074	Reboco em laje	m²	174,00	20,96	26,85	4.672,67
2.4	110762		Emboço	m²	70,00	17,92	22,94	1.605,80
2.5	110644		Revestimento cerâmico sobre parede	m²	70,00	50,91	65,16	4.561,20
2.6	110581		Revestimento Cerâmico de piso	m²	174,00	63,72	81,56	14.191,44
			TOTAL DA ETAPA					28.473,87
3			PINTURA					
3.1	151284		Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa (2 demãos)	m²	809,00	22,95	29,38	23.768,42
3.2		74065/003	Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos	m²	248,65	16,67	21,34	5.306,19
			TOTAL DA ETAPA					29.074,61
4			PIFO					
4.1		87625	Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrepiso)	m²	174,00	25,52	32,67	5.684,58
4.2		72136	Piso de alta resistência em granilina	m²	174,00	60,40	77,31	13.451,94
			TOTAL DA ETAPA					19.136,52
5			ESQUADRIAS					
5.1		73910/007	Porta de madeira lisa formicada (0,90x2,10)m, completa com visor em vidro e chapa metálica inferior	und	15,00	433,43	554,79	8.321,85
5.2		74071/002	Porta de alumínio tipo veneziana	m²	1,88	612,42	783,90	1.316,95
5.4	091511		Janela de alumínio com vidro liso transparente esp.=6mm	m²	1,50	303,20	388,10	582,15
			TOTAL DA ETAPA					10.220,95
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1		83737	Impermeabilização com manta asfáltica	m²	174,00	57,47	73,56	12.799,72
6.2		83744	Proteção mecânica	m²	174,00	23,36	29,90	5.202,74
			TOTAL DA ETAPA					18.002,46
7			DIVERSOS					
7.1		84959	Espelho 6mm aplicado paredes	m²	7,30	118,46	149,07	1.088,21
7.2		73618	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	m²	174,00	4,10	5,25	913,50
			TOTAL DA ETAPA					2.001,71
8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1		9537	Limpeza final da obra com remoção de entulhos	m²	174,00	1,63	2,09	363,66
			TOTAL DA ETAPA					363,66
			TOTAL GERAL					111.320,78

Plácido Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras
Data: 6/8/2015

Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG

**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS**

REFORMA DO PRÉDIO DA DEFENSORIA DA MULHER

**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Desenvolvimento com Responsabilidade

QUADRO PO - I

[illegible]

NOME DO INFORMANTE

LOCAL E DATA

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA

Bruno Cunha Castanhiera
Engo Civil
CREA: 51.861/D-MG



[illegible]

NOME DO INFORMANTE

LOCAL F DATA

MOEDA:

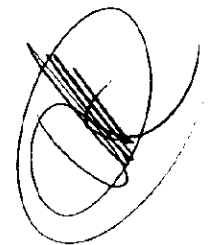
DATA:

TAXA DE CÂMBIO:

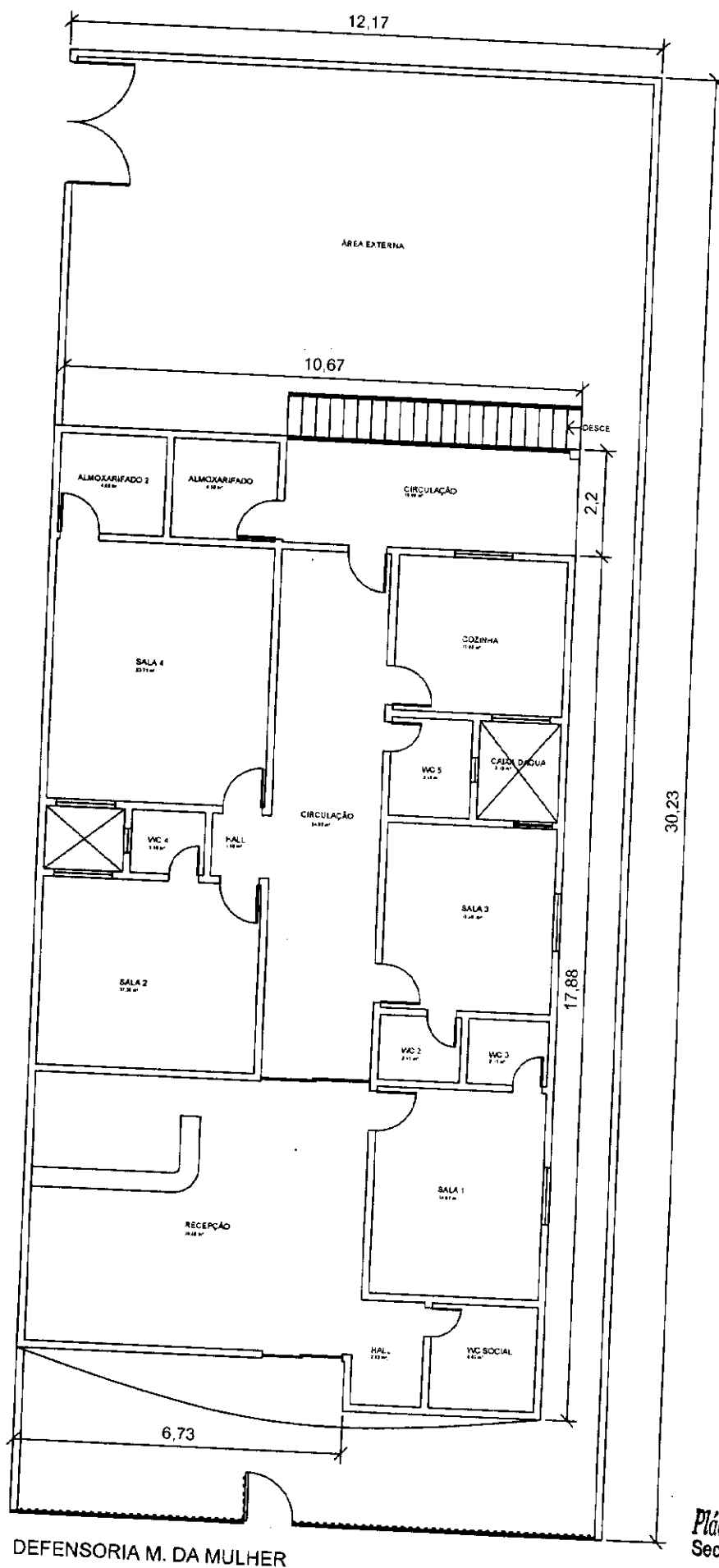
QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA

Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG



Plácido Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras
Dec. 687/2015



Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG

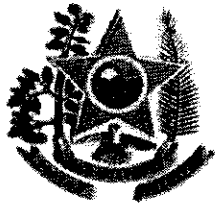
Plácido Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras
Dec. 687/2019



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

A TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	16,80%	16,80%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
B TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		0,00%	0,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	50,19%	18,66%
B2	Feriados	18,15%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	4,16%	0,00%
B4	13º Salário	0,93%	0,69%
B5	Licença Paternidade	11,17%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,09%	0,06%
B7	Dias de Chuvas	0,74%	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	2,84%	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,13%	0,09%
B10	Salário Maternidade	11,95%	8,91%
C C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		0,03%	0,02%
C1	Aviso Prévio Indenizado	16,30%	12,15%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	7,67%	5,72%
C3	Férias Indenizadas	0,18%	0,13%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58%	1,93%
C5	Indenização Adicional	5,22%	3,89%
D TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		0,65%	0,48%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	9,07%	3,61%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,43%	3,13%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		0,64%	0,48%
* Fonte SINAPI		92,36%	51,22%

Morro dos Ventos, Quadra Especial, Beira Rio II - Parauapebas-PA. - CEP 68.515-000.
Tel. (0xx) 94.3356-3277 / 3346-1262 / 3346-2383



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2016-002SEMOB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviços para Construção do Centro Comunitário do Bairro Primavera no município de Parauapebas, estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-002SEMOB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-002SEMOB.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-002SEMOB é de _____ % (_____ por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____
e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data. _____

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº....., no
por intermédio de seu..... (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do
nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e do CPF nº....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de
Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2016-
004SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os
atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço(Rua,
número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

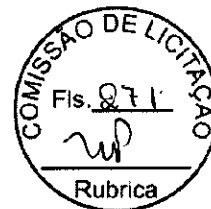
.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, neste ato representado pelo (a) Sr (a). PLÁCIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, portador da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Defensoria Municipal da Mulher, no Município de Parauapebas, estado do Pará, e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

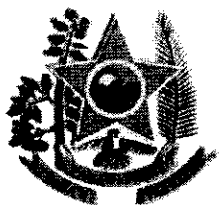
“itens do contrato”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para o início da execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 2/2016-004SEMOB, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

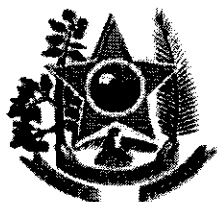
5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

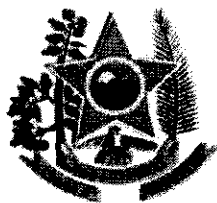
8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB.

8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

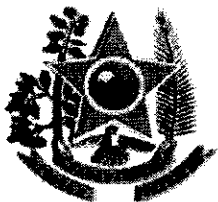
9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

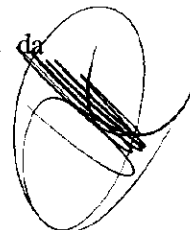
9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

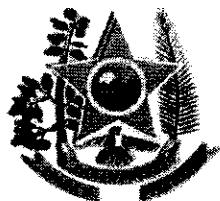
9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

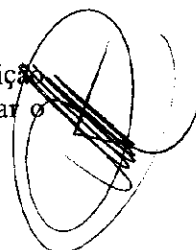
10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

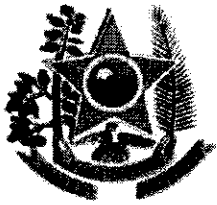
10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.2 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.1 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.2.2 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

11.2.3 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB.

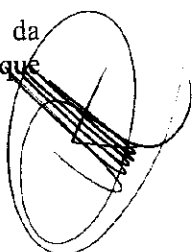
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

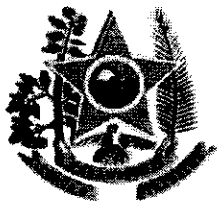
13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

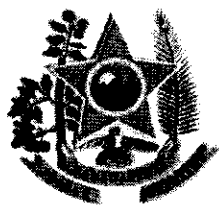
13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

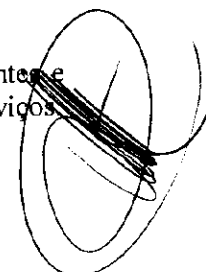
14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

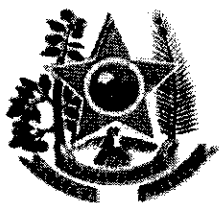
14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, Classificação Institucional: 1301, Classificação Funcional: 04.122.2030.1014- Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 81, no valor de R\$.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

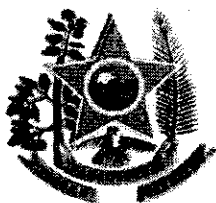
17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3. Relação dos Empregados - RE.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

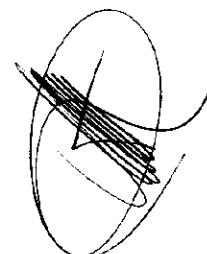
Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$I = (TX/100) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

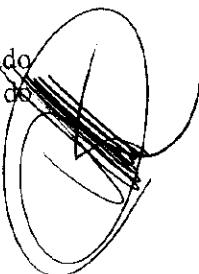
20.1.2. Multa.

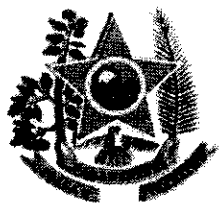
20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento de INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

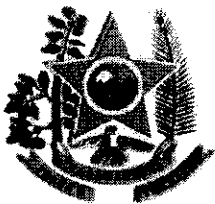
20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

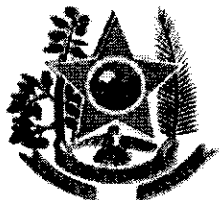
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

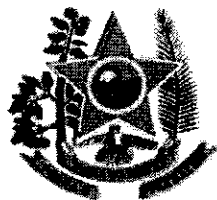
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO – II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

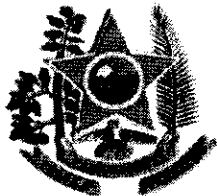
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:	
DESCRIÇÃO	TAXA
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 – RATEIO ADM. CENTRAL	
B – TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 – GARANTIAS E RISCOS	
C – DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 – DESPESAS FINANCEIRAS	
D – TRIBUTOS	
D1 – COFINS	
D2 – PIS	
D3 – ISSQN	
E – LUCRO	
E1 – LUCRO OPERACIONAL	

O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 – ESPECIFICAR A PORCETAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 – COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 – CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 – OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

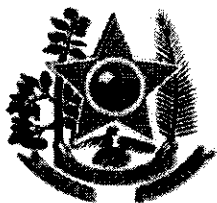


ANEXO VII

GRUPO PO -III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE:		
EDITAL:		
OBJETO:		
DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 – PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 – SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 – SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 – SEGURO CDNTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 – SECONCI		
SUBTOTAL DO GRUPO A		
B – ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		
B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 – FERIADOS		
B3 – AVISO PRÉVIO		
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 – 13º SALÁRIO		
B6 – LICENÇA PATERNIDADE		
B7 – AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
SUBTOTAL DO GRUPO B		
C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A		
C1 – DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 – FÉRIAS INDENIZADAS		
SUBTOTAL DO GRUPO C		
D – TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS		
D1 – INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
SUBTOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)		
LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

- 1 – Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;
2 – Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



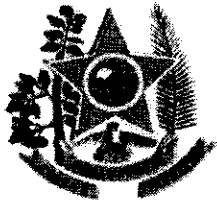
ANEXO VII

QUADRO PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
LICITANTE:						
EDITAL:						
OBJETO:						
DATA:						
ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
XX.XX	SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	(A) MÃO DE OBRA					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$
	ENCARGOS SOCIAIS			(%)		R\$
	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$
	(B) MATERIAIS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$
	(C) EQUIPAMENTOS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$
	(F) TAXA DE BDI			(%)		R\$
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$
	PREÇO UNITÁRIO COTADO					R\$
LOCAL E DATA			NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			
			QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA			

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.
2 - Custos e taxas critério de cada proponente.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - V (CRONOGRAMA FÍSICO)

CRONOGRAMA FÍSICO																				
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:																				
ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES															
NOME DO INFORMANTE					LOCAL E DATA															
QUALIFICAÇÃO					ASSINATURA															



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 05 de Julho de 2016, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da defensoria municipal da mulher, no Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

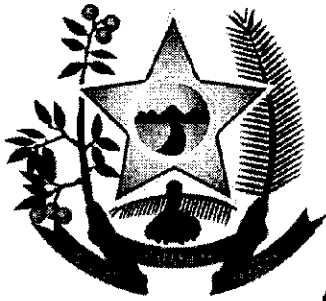
PARAUAPEBAS - PA, 16 de Junho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicar em:
IOEPA
DOU
SITE DA PMP
QUADRO DE AVISOS

PUBLICADO EM 16/06/16
QUADRO DE AVISO DA PMP

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



EDITAL

Editalis

17 Jun 2016 SEMOB TOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras**, mediante a **Comissão de Licitação** devidamente designada, torna público que às **10:00 horas** do dia **05 de Julho de 2016**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, para a (o) **Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da defensoria municipal da mulher**, no **Município de Parauapebas**, estado do **Pará**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da **Coordenadoria de Licitações e Contratos**.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na **Coordenadoria de Licitações e Contratos**, localizada no **Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 16 de Junho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO

Comissão de Licitação

Presidente



Constantes no Projeto Básico/Executivo Anexo ao Edital de Convocação. Tipo Menor Preço Global. Data: 01/07/2016 às 08h00 (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA, fone (93) 3528-1151, e-mail: licitaonovoprogresso@hotmail.com. Horário de atendimento 7h00 às 13h00.

Eliane Tomás dos Santos
Presidente da CPL

Protocolo 974774

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2016. Obj.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a UCI Neo do Hospital Municipal de Paragominas. **Data de Abertura: 29/06/2016 às 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 17/05/2016.

Protocolo 973856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-001SEMSI

O Município de PARAUPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Presidente da CPL, abaixo subscrito, torna público que às 10h00min (dez horas) do dia 20 de Junho de 2016, dará continuidade à sessão de julgamento, referente à CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-001SEMSI cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM O OBJETIVO DE REVITALIZAR A SINALIZAÇÃO, COMPREENDENDO OS BAIRROS DO COMPLEXO ALTRMIRA, E DEMAIS BAIRROS QUE NECESSITAREM SINALIZAÇÃO, E DAS ÁREAS COM SINALIZAÇÃO ESPECÍFICA, TAIS COMO ÁREA ESCOLAR, ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, LOMBADAS E FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, na Sala de sessões da Comissão de Licitação localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas - PA.

Parauapebas - PA em 15 de Junho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Protocolo 974489

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20160383 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2016-004SEMSA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de coffee break (café da manhã, lanches e coquetéis) almoço ou jantar, para atender a Conferência Municipal de Saúde e demais eventos do município de Parauapebas, estado do Pará
VALOR TOTAL: R\$ 102.102,00 (cento e dois mil, cento e dois reais)
VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2016

Protocolo 974489

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2016-014SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº B.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUPEBAS - PA, 16 de Junho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Protocolo 974493

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-004SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 05 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para a (a) Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da defensoria municipal da mulher, no Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUPEBAS - PA, 16 de Junho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Protocolo 974495

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2016-003SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 10:00 horas do dia 01 de Julho de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para prestação de serviços de locação aparelhos de rádios de comunicação, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, junto as suas unidades de Ensino e demais setores, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº B.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUPEBAS - PA, 16 de Junho de 2016.

Rodrigo Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro(a)

Protocolo 974794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019-2016 - PRAZO DE VIGÊNCIA 16.06.2016 A 31.12.2016.

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, mobiliário, móveis para escritório, equipamentos de informática e hospitalares, outros materiais permanentes e materiais técnicos hospitalares, conforme proposta de aquisição de produto nº 01612.163000/1140-01, Ministério da Saúde. Dotação Orçamentária: 2.180, 2.194 e 2.197. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.918.271/0001-00, Contratadas: T. S. Franco Junior Comercio-Me, CNPJ: 02.219.339/0001-09 CT N. 20160154, valor: 48.406,00; Platina Com. De Prod. Med. Hospitalares Ltda-Me, CNPJ: 13.535.892/0001-77 CT N. 20160155, valor: 28.989,52; Oisimbuidora F. Barbosa Ltda-Me, CNPJ: 11.792.137/0001-42 CT N. 20160146, valor: 123.492,00; Lider Telecom Ltda-Me, CNPJ: 10.394.606/0001-02 CT N. 20160157, valor: 31.730,00. Piçarra - PA, 16 de junho de 2016. Ordenador (a) de despesas, Ana Lucia Ferreira Miranda.

Protocolo 974603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO #*ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Abertura 30/06/2016 às 8h (horário local), na Sala de Reuniões da CPL sito, Av. Gal. Moura Carvalho, s/n Centro-Primavera-PA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições destinado a Secretaria de Educação e Administração de Primavera-PA. Conforme Edital, PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO. Mais informações no fone: (091) 3481-1228 ou e-mail sestordelicitacaopmp@gmail.com.

Vanderson Oliveira da Silva
Pregoeiro

Protocolo 974431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

OBJETO: Construção de 06 (seis) pontes em madeira, zona rural do município. ABERTURA: 04/07/2016, às 11:00 horas; EDITAL E INFORMAÇÕES: Rodovia PA 419 s/nº, São Sebastião, das 08:00 às 12:00 horas; deve ser recolhido uma TAXA de R\$: 150,00. Prainha/PA, 16/06/2016.

ADALBERTO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da CPL

Protocolo 974442



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ gerencia a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Sexta-feira, 17 de Junho de 2016 às 0:00:00



AVISOS DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-001SEMSI** Continuidade

O Município de PARAUAPÉBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Presidente da CPL, abaixo subscrito, torna público que às 10h00min (dez horas) do dia 20 de Junho de 2016, dará continuidade à sessão de julgamento, referente à CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-001SEMSI cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, CDM D OBJETIVO DE REVITALIZAR A SINALIZAÇÃO, COMPREENDENDO OS BAIRROS DO COMPLEXO ALTAMIRA, E DEMAIS BAIRROS QUE NECESSITAREM SINALIZAÇÃO, E DAS ÁREAS COM SINALIZAÇÃO ESPECÍFICA, TAIS COMO ÁREA ESCOLAR, ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, LOMBADAS E FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPÉBAS, ESTADO DO PARÁ, na Sala de sessões da Comissão de Licitação localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas - PA.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-001SEMSI Continuidade

O Município de PARAUAPÉBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Presidente da CPL, abaixo subscrito, torna público que às 10h00min (dez horas) do dia 20 de Junho de 2016, dará continuidade à sessão de julgamento, referente à CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-001SEMSI cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM O OBJETIVO DE REVITALIZAR A SINALIZAÇÃO, COMPREENDENDO OS BAIRROS DO COMPLEXO ALTAMIRA, E DEMAIS BAIRROS QUE NECESSITAREM SINALIZAÇÃO, E DAS ÁREAS COM SINALIZAÇÃO ESPECÍFICA, TAIS COMO ÁREA ESCOLAR, ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, LOMBADAS E FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPÉBAS, ESTADO DO PARÁ, na Sala de sessões da Comissão de Licitação localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas - PA.

Parauapebas-PA, 15 de Junho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-003SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna pública que às 10h00 horas do dia 01 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para prestação de serviços de locação aparelhos de rádios de comunicação, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, junta as suas unidades de Ensino e demais setores, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, localizados no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-014SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna pública que às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as necessidades das Consultórios Odontológicos do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com a que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.io.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032816061700240

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016-004SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da defensoria municipal da mulher, no Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPÉBAS-PA, 16 de Junho de 2016.
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

CONTRATO Nº 20160109, Valor Global R\$ 499.975,82 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - Contratado: A. DA S. BESSA JUNIOR & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 12.941.481/0001-19, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras: Cais de arriço, reforço trapiche e construção de uma rampa) na Via da Telha - Primavera-PA. Vigência: 25/05/2016 a 31/10/2016, assinatura 27 de Maio de 2016.

CLEUMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Primavera-PA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº 1/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015057/2015, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obras: Cais de arriço, reforço trapiche e construção de uma rampa) na Via da Telha - Primavera-PA. HOMOLOGO a correspondente procedimento licitatório e o seu objeto a licitante vencedor: A. DA S. BESSA JUNIOR & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 12.941.481/0001-19, Valor global R\$ 499.975,82.

CLEUMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

Abertura 30/06/2016 às 8h (horário local), na Sala de Reuniões da CPL sito, Av. Gal. Moura Carvalho, s/n Centro-Primavera-PA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições destinado a Secretaria de Educação e Administração de Primavera-PA. Conforme Edital, PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO. Mais informações no fone: (091) 3481-1228 ou e-mail secamp@gmail.com.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISOS DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-037**

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO Presencial, tipo Menor Preço:

Objeto: Aquisição de gás oxigênio destinados a atender ao Hospital Municipal. Abertura: 30/06/2016. Horário: As 09:00HS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-038

Objeto: Serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva em sistema de condicionadores de ar, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Abertura: 04/07/2016. Horário: As 09:00HS. OBS: Local - sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, a partir da publicação deste aviso. Informações no tel. 094-3326-1394. E-mail cplrondon-dopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará-PA, 16 de junho de 2016
MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-130605**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão sonora, transmissão de informativos e inserções, divulgando os trabalhos da Prefeitura Municipal, com abertura marcada para o dia 30/06/2016, às 8h00. Edital e informações: Prefeitura Municipal, Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA, no horário de 08h00 às 13h00, de seg. a sexta. ou pelo fone: (91) 81470139.

Santa Maria do Pará-PA, 16 de junho de 2016
RAIMUNDA DE C. PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº164/2014, decorrente da Concorrência Pública nº001/2014. Partes: Município de Santarém/TU-PAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, tem por objetivo alterar a cláusula II do Contrato, de acordo com o Artigo Art. 57, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Prorrogação de Prazo a contar de 02/05/2016 a 02/10/2016.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº113/2014, decorrente da Concorrência Pública nº002/2014. Partes: Município de Santarém/TU-PAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, tem por objetivo alterar a cláusula II do Contrato, de acordo com o Artigo Art. 57, §1º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Prorrogação de Prazo a contar de 19/06/2016 a 19/08/2016.

AVISOS DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-SEMAP**

Objeto: Aquisição de bombas submersas/Fabricação Nacional com manutenção e rebobinagem. Data de Abertura: 04 de julho de 2016 às 09h00. O Edital e informações poderão ser obtidos na SEMPLAN, no horário de 8:00 às 14:00 hs, pelo telefone 2101-5550 ou pelo site: santarém.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016-SEMAP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura. Data de Abertura: 05 de julho de 2016 às 09h00. O Edital e informações poderão ser obtidos na SEMPLAN, no horário de 08:00 às 14:00 hs, pelo telefone 2101-5550 ou pelo site: santarém.pa.gov.br.

Santarém 16 de junho de 2016
ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.